



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 -
Vitória - ES - www.tjes.jus.br

EDITAL DE ABERTURA

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS E DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA

LEILÃO Nº LE002/2025

PROCESSO SEI Nº 7001101-80.2025.8.08.0000

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, CEP 29050-906, Vitória/ES, na forma do que preceitua o Decreto n.º 21.981/32, a IN DREI n.º 17/2013 e a Lei n.º 14.133/2021, visando ao conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que fará **realizar** no dia **30 de maio de 2025, LEILÃO ONLINE** dos bens especificados nos ANEXOS I e II, através da Leiloeira Pública Oficial **Sra. PAMELA DE SOUZA ALVES**, doravante denominado **CONTRATADA**, Leiloeira Pública Oficial, brasileira, com registro na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo - JUCEES sob o nº 083/2022, CPF nº xxx.758.946-xx, endereço profissional no Sítio Serrote, Zona Rural, Guiricema, MG, cep 36.525-000; e-mail: pamelaalvesleiloeira@gmail.com; telefone: (32) 99834-5630, nos termos do contrato CF016/2025,

Chamamento Público nº 005/2024 (Processo 7004627-89.2024.8.08.0000) e de acordo com as regras e especificações deste Edital e normas do Comitente/Vendedor).

ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

• ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis considerados inservíveis e de recuperação antieconômica, pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, relacionados no Anexo I deste edital.

1.2. O PJES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame, observados no caso de inclusão os períodos necessários para visita dos lotes.

1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, prestador de serviços para o PJES nos termos do Contrato nº CF016/2025, e será acompanhado pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo e pela Comissão Permanente de Licitação.

1.4. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

1.5. As fotos constantes do site www.pamelaleiloeira.com.br, são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

1.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através da Assessoria, no telefone (32) 99834-5630 ou via INTERNET, por meio do e-mail: pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1. O Leilão realizar-se-á na forma online, conforme abaixo:

2.2. Data: **30/05/2025**

2.3. Horário: às 14:00 horas (horário local).

2.4. Endereço eletrônico: www.pamelaleiloeira.com.br.

2.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, o Leilão ficará automaticamente prorrogado para o dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

3. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

3.1. Os bens serão leiloados na plataforma do site www.pamelaleiloeira.com.br.

3.2. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do leilão, com FIRMA RECONHECIDA em cartório.

3.3. O encerramento dos lances ocorrerá conforme o cronômetro no auditório virtual, o qual funcionará de forma cronológica, sendo os lotes apregoados individualmente e subsequentes do primeiro ao último lote. Após 45 (quarenta e cinco) segundos sem lance, o lote se encerra e assim sucessivamente.

3.4. O leilão se encerra após finalização das disputas e/ou assim que o último lote em aberto for fechado ou for vendido.

3.5. Ao leiloeiro não caberá qualquer responsabilização por falha na conexão de usuários com o sítio eletrônico do leilão.

3.6. Havendo falha na conexão do sítio www.pamelaleiloeira.com.br, com a internet, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e

reiniciado no 1º (primeiro) dia útil após a regularização do acesso, sem prejuízo das ações já concluídas até o momento da falta de comunicação.

3.7. Será considerado vencedor o arrematante que oferecer maior lance, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.

4. DOS LANCES:

4.1. Os lances poderão ser ofertados na forma eletrônica;

4.2. Na forma eletrônica, os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, por meio do site do Leiloeiro www.pamelaleiloeira.com.br.

4.3. Para efetuar lances ONLINE, o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro.

4.4. A partir da data da publicação do presente edital, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote

de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

4.5. O prazo para encerramento de lances em leilão de bens inservíveis será de 15 dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital.

4.6. Todos os lances serão registrados igualmente;

4.7. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

4.8. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

4.9. O lance para arrematação será aquele com o maior valor ofertado, desde que seja igual ou superior aos valores dos lances mínimos já estabelecidos;

4.10. Não é possível **CANCELAR LANCE NO MOMENTO OU POSTERIOR AO LEILÃO**. Desta forma, não é cabível o cancelamento da arrematação por motivos de desistência ou quaisquer outros.

5. DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

5.1. Os bens móveis, objetos do leilão, encontram-se disponíveis para visitação no Galpão da Seção de Patrimônio do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, localizado na Rodovia ES 010 km 4, Jardim Limoeiro, Serra/ES (ponto de referência: antigo galpão da Eletrocity, em frente ao Cerimonial Steffen.)

5.2. É permitida exclusivamente a avaliação visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3. As fotos dos lotes exibidos em sites ou em qualquer outra fonte são meramente ilustrativas e não substituem, em hipótese alguma, a visitação in loco dos mesmos, não podendo ser utilizadas para contestação futura.

5.4. A vistoria será acompanhada por membro da Comissão de Alienação de Bens inservíveis ou servidor por ela designado.

5.5. A visitação será de apenas um interessado por vez, limitada a 30 minutos de duração, devendo ser respeitada a ordem de acesso ao local da visitação.

5.6. Os bens móveis poderão ser visitados e examinados nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2025, nos locais onde se encontram, das 08 às 16h.

5.6.1. **Maiores informações:** Seção de Patrimônio, Tel: (27) 3357-4889 – Sr. Marco Bolelli – das 10h às 16h.

5.7. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido no endereço acima.

5.8. O visitante deverá assinar a lista de presença disponibilizada no local de visitação.

6. DO PRAZO PARA RETIRADA:

6.1 - Os bens móveis arrematados e quitados deverão ser retirados em até **30 (trinta) dias úteis** após a realização do leilão, devendo ser retirados todos os bens, não restando

nenhum material, nem fragmento decorrente da retirada dos mesmos.

6.2 - A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA**, a ser subscrita pelo leiloeiro e por membro da Comissão, nos campos respectivamente aplicáveis, sem prejuízo das respectivas responsabilidades.

6.3 - O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontrem. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s), não restando nenhum material, nem fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Chamamento Público 005/2024 – PJES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pelo PJES.

6.4 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao PJES ou a qualquer de seus Órgãos/Entidades, após a sua retirada.

6.5 - O custo para desmontagem dos bens caso necessário, será por conta do arrematante.

6.6 - Os bens devem ser retirados em forma de carga.

7. DOS PARTICIPANTES:

7.1. - Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, respectivamente, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

7.2. - No ato de arrematação, o interessado se credenciará direto no site do leiloeiro, com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

a) Pessoa Física:

- I - Uma foto (selfie) segurando seu documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente);
- II - Fotos frente e verso do seu documento com foto (RG e CPF ou documento equivalente);
- III - Uma cópia do comprovante de residência (em nome do titular do cadastro, do cônjuge ou dos pais);

b) Pessoa Jurídica:

- I - Cartão CNPJ;
- II - Uma cópia da última alteração do contrato social ou declaração de firma individual;
- III - Uma foto do administrador da empresa (selfie) segurando um documento de identificação ao lado do seu rosto (RG e CPF ou documento equivalente);
- IV - Fotos frente e verso do documento com foto do administrador da empresa (RG e CPF ou documento equivalente);
- V - Uma cópia do comprovante de endereço em nome da empresa ou do administrador;

Nota: As fotos de todos os documentos devem estar legíveis e sem cortes.

7.3 - Para participar do leilão na forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o cadastro exclusivamente no site www.pamelaleiloeira.com.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do leiloeiro (site).

7.4 - O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consultar ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, confirmar dados via telefone, e então proceder, ou não, à liberação do usuário para participar do Leilão.

7.5 - O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o leiloeiro, por meio do site <https://arrematante.liderleiloes.com.br/#/recuperar-senha> e solicitar a recuperação dos mesmos.

7.6 - Os usuários deverão, após a aprovação de seu cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a "habilitação" no Leilão direto no site. Faz-se necessário ler e aceitar as regras específicas do presente edital de leilão.

7.7- Não poderão participar deste leilão:

- a) os servidores públicos do Estado do Espírito Santo, no termos do art. 497, II, do Código Civil;
- b) pessoas físicas ou jurídicas *impedidas de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo* ou com o Estado do Espírito Santo (art. 156, III da Lei Federal 14.133/2021), além daquelas declaradas inidôneas (art. 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021) ou proibidas de contratar com a Administração em virtude de sanções jurisdicionais (p. ex., art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992).

8. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, tampouco o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

8.2 - Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos.

8.3 - O valor do lance (arrematação) deverá ser pago integralmente, por meio de Documento Único de Arrecadação – DUA, cuja guia bancária será gerada através do sistema do PJES e que será encaminhada a cada arrematante via e-mail.

8.4 - O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de boleto, depósito bancário ou PIX em conta em favor do Leiloeiro

8.5 - O arrematante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do envio do boleto para o arrematante, para pagamento dos valores de arrematação e comissão do leiloeiro.

8.6 - Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da arrematação do(s) respectivo(s) lote(s) e, neste caso, poderão ser convocados, sucessivamente, e na ordem de classificação, os licitantes remanescentes, para que seja procedida à arrematação do lote no valor do lance inicialmente vencedor, vedada qualquer negociação sobre o preço da arrematação procedendo-se nos termos do art .90, § 2º, da Lei 14.133/2021.

8.7 - No caso de veículos, é obrigatório o pagamento de todas as despesas referentes ao item 8.8 deste edital, não sendo permitido em nenhuma hipótese o pagamento parcial de despesas.

8.8 - O arrematante é responsável por todos os encargos referentes aos serviços necessários à transferência de propriedade do veículo.

8.9 - Os serviços de despachantes, caso necessário, serão prestados por despachantes escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo ou para o PJES.

8.10 - Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Nota Fiscal, por meio da qual será apurado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade dos arrematantes.

8.11 - Os bens móveis arrematados e quitados deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias úteis após a realização do leilão. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já

efetuados, salvo manifestação por escrito do arrematante com justificativa, que será analisada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, acatando ou não a extensão do prazo.

8.12 - Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.

8.13 - O preço de arrematação será o lance mais alto, observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados durante o pregão.

8.14 - Os bens a serem leiloados foram avaliados pelo leiloeiro e aprovados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial inferior ao valor avaliado.

8.15 - Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

8.16 - É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos **honorários do leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado até ao final do certame licitatório, à vista, por meio de PIX ou via depósito em conta no primeiro dia útil pós leilão, através dos seguintes dados bancários:

Dados bancários do leiloeiro para transferência (TED):

Leiloeira: PAMELA DE SOUZA ALVES

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 881-8

CONTA CORRENTE: 56.543-1

CPF: 145.758.946-05

Dados bancários da leiloeira para PIX:

Leiloeira: Pamela de Souza Alves

Telefone: (32) 99834-5630

8.17 - Se transcorrido o prazo **3 (três) dias úteis**, a contar da data do envio do boleto para o arrematante, e os depósitos não

forem efetivados pelo mesmo, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Neste caso, além das demais penalidades previstas neste edital, o arrematante estará sujeito ao pagamento das seguintes multas:

8.17.1 - 15% (quinze por cento) aplicados sobre o valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao contratante;

8.17.2 - 5% (cinco por cento) aplicados do valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao leiloeiro.

8.18 - A emissão de nota de arrematação deverá ocorrer apenas em nome do arrematante.

8.19 - Aqueles que não cumprirem com o pagamento do lote ao qual foi arrematado, estarão prejudicando uma licitação e serão penalizados por este ato.

9. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS:

9.1 - A liberação dos bens será efetuada pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, à vista dos seguintes documentos:

I - Nota de arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial;

II - DUA com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s), devidamente quitado;

III - DUA referente ao ICMS quitado, quando devido;

IV - Autorização de retirada a ser emitida e assinada pelo leiloeiro que deverá ser subscrita pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, ambos nos campos respectivamente pertinentes.

V - Envio da nota fiscal avulsa, para bens móveis, adquiridos por arrematantes do mesmo ou de outros estados.

VI - Declaração do leiloeiro de que foram cumpridas todas as etapas necessárias à aquisição do bem, estando o arrematante apto a retirar o bem arrematado.

9.2 - O PJES não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com

quaisquer despesas de transportes, tampouco quaisquer outras.

9.3 - A nota de arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.

9.4 - A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA a ser subscrita pelo leiloeiro e por membro da comissão, na forma respectivamente aplicável, sem prejuízo das respectivas responsabilidades.

9.5 - O arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material e/ou fragmento decorrente da retirada dos bens.

I - No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Chamamento Público 005/2024 do PJES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela PJES, ou outro que venha a substituí-lo.

9.6 - Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao PJES ou a qualquer de seus órgãos, após a sua retirada.

9.7. Os bens arrematados serão retirados, em dias úteis, com prévio agendamento realizado pelo leiloeiro ou agendamento com a Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis.

10. DOS RECURSOS CABÍVEIS:

10.1. Observado o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/2021, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, através do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2. Para efeito do disposto no § 5º do art. 165 da Lei 14.133/2021, ficam os autos deste leilão com vista franqueada aos interessados.

10.3. Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no Diário de Justiça Eletrônico do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior da Comissão Permanente de Licitação do PJES, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES, se for o caso, em igual prazo, rever a decisão do leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como a retirada parcial dos bens arrematados sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:

a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o PJES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do PJES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

- c) Multa de 15% (quinze por cento) aplicados sobre o valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao Contratante (apenas para a falta de pagamento);
- d) Multa de de 5% (cinco por cento) aplicados do valor do lance vencedor, o qual será recolhido ao leiloeiro (apenas para a falta de pagamento).

11.2. As sanções previstas nos subitens "a" e "b" são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao leilão.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO:

- 12.1. Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como no regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.
- 12.2. Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.
- 12.3. No caso de arrematação ONLINE, a nota de arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a nota de arrematação como seu representante.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital ONLINE na página do leiloeiro www.pamelaleiloeira.com.br.
- 13.2. O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 13.3. O PJES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a

qualquer indenização, ou ainda retirar lotes do leilão antes de sua realização, caso seja constatada alguma irregularidade.

13.4. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do leilão público serão julgados pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES.

13.5. Após o leilão, os questionamentos e reclamações porventura existentes deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.

13.6. A participação no presente leilão implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis do PJES e pela Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

13.8. Os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo ao PJES e/ou o Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.

13.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.

13.10. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

13.11. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro.

Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS INSERVÍVEIS (Disponibilizado em arquivo anexo ao Edital)

Vitória/ES, data e hora da última assinatura eletrônica.

PAMELA DE SOUZA ALVES
Leiloeira Público Oficial

GUSTAVO ENDRINGER CELIN
Presidente da Comissão
Permanente de
Licitação PJES- Poder
Judiciário do Estado do
Espírito Santo

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS
INSERVÍVEIS (DOC. SEI 2547392)

- 1) Disponíveis para download em arquivos anexos a este edital, disponibilizados no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do site www.tjes.jus.br, através do Link: https://aplicativos.tjes.jus.br/sistemaspublicos/consulta_licitacao/consu_rel=LL&sit=2&ano=2025, selecionando a Modalidade: Leilão - Situação: Em andamento, Ano: 2025 - Leilão 002/2025.

ANEXO II - RELAÇÃO DO LEILÃO POR LOTES (DOC SEI 2616134) - Será disponibilizado no site da Leiloeira



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ENDRINGER CELIN, PRESIDENTE DA COMISSAO DE LICITACAO**, em 25/04/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2621312** e o código CRC **D7177D8C**.